



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.734, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 218.900,00 (duzentos e dezoito mil e novecentos reais), que será classificado da seguinte forma:

- 10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - EMEIS**
123650005.2.016 - Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
(F.124).....R\$ 30.000,00
- 123650005.2.017 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE**
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
(F.136).....R\$ 30.000,00
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
(F.138).....R\$ 70.000,00
- 24.01 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**
041230002.2.034 - Manutenção do Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização.
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
(F.341).....R\$ 5.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

13.01 - SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

123060011.2.019 - Manutenção do Programa de Alimentação

FUNTE DE RECURSOS:05

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

(F.156).....R\$ 38.700,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

(F.157).....R\$ 13.600,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

(F.158).....R\$ 29.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

(F.161).....R\$ 2.600,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º desta lei correrão por conta do seguinte:

R\$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais) por conta do excesso de arrecadação previsto nos repasses do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no programa nacional de alimentação escolar.

R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), com a anulação parcial dos seguintes itens:

03.01 - ASSESSORIA JURÍDICA

041220002.2.003 - Manutenção da Assessoria Jurídica

3.3.90.40.00 - Serv. Tec. Informação e Comunicação - PJ

(F. 22).....R\$ 30.000,00

04.01 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

041220002.2.007 - Manutenção do Departamento de Gestão de Pessoas

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

(F. 35).....R\$ 18.000,00

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDAMENTAL

123610005.2.080 - Transporte de alunos da zona rural

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

(F.105).....R\$ 87.000,00

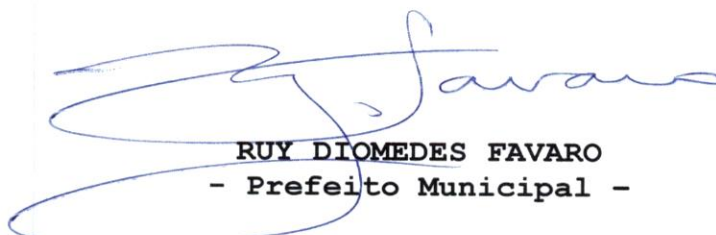


MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

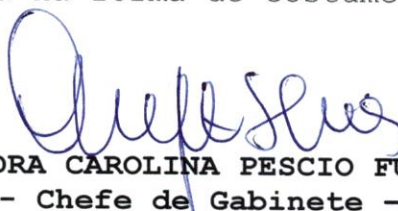
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -